

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral da OAB SP

[ECT72907410 29/11/2012 RA4000505322BR]

CARLOS PERIN FILHO, OAB-SP 109.649, venho, respeitosamente à presença desta Comissão Eleitoral, expor e requerer o que segue:

Na presente data, compareci ao local de votação especificado para exercer meu direito e obrigação estatutário ético e disciplinar, ou seja, votar.

Ao apresentar minha identidade profissional para a Sra. Funcionária da 61ª Seção Eleitoral a mesma informou-me que uma anotação de pendência do tipo 'N/D' ao lado do meu nome requeria verificação na Secretaria. Ao verificar aquela pendência na Secretaria, fui informado que por

razão de algum procedimento ético e disciplinar não poderia votar, sendo expedida uma “declaração de presença” que segue por cópia.

S.M.J. indevida resta a referida obstrução administrativa a um direito e obrigação ética e disciplinar, pois na eleição passada também havia tal anotação, compareci até a Secretaria, que me permitiu votar normalmente.

Do exposto requeiro o recebimento desta como recurso aquele ato administrativo, para os fins de acolher meu voto, que permanece secreto e segue por declaração manuscrita em envelope lacrado.

Aproveito a oportunidade para reconhecer e elogiar publicamente o notável e competente trabalho desta Comissão Eleitoral, conforme entrevista do caro colega da *Velha e Sempre Nova Academia*, Dr. JOSÉ URBANO PRATES ao **Jornal do Advogado**, Ano XXXVIII – nº 378 – Novembro 2012, que reflete nesta classe profissional o constitucional papel em defesa do Estado Democrático de Direito para este Cidadão e para as Cidadanias.

São Paulo, 29 de novembro de 2012

Carlos Perin Filho
OAB-SP 109.649